

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de novembro de 1991

LEI Nº 1807/91

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativo ao Triênio de 1992 à 1994, nos termos da Legislação em vigor.

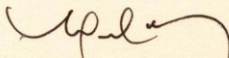
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendear até a importância de CR\$ 27.921.600.000,00 (Vinte e sete bilhões, novecentos e vinte e hum milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondentes as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1992 à 1994, conforme anexos.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixada no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão as disponibilidades do exercício seguinte ao mesmo Investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1992, revogada as disposições em contrário.



ETTORE LABANCA

Prefeito